



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - REVISADO

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0500001.01.0007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla participação nos **LOTES 01, 02, 03 e 05 e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte nos LOTES 04, 06, 07, 08 e 09, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABASTECIMENTO DE EXTINTORES (CO2 E ÁGUA PRESSURIZADA) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A US3, PARA SEREM USADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS, conforme Processo Administrativo nº 000.028/2021.**

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 269/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 27/09/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 14H00 horas do dia 07/10/2021
Abertura das propostas	Às 14H00 horas do dia 07/10/2021
Início da sessão de disputa	Às 14H15 horas do dia 07/10/2021

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABASTECIMENTO DE EXTINTORES (CO2 E ÁGUA PRESSURIZADA) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A US3, PARA SEREM USADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em 09 (nove) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3. DO CONTRATO

3.1. Homologado o resultado da contratação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. **DO PRAZO:** O fornecimento dos produtos será de forma Imediata e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho, emitidos por esta municipalidade.

5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos solicitados deverão ser entregues em dias e horários previamente agendados com Coordenador do Setor, nos endereços solicitados pelo mesmo e previamente acordado formalmente com o Fiscal responsável pelo recebimento definido nesse termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte
0090009010.10302015181.110 – Manutenção e Desenvolvimento do MAC – Teto Municipal de Alta e Média Complexidade		
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	112	1214000000
0090009010.103010101492.150 – Manutenção das Atividades do Setor de Transportes de Pacientes – Central de Ambulância.		
33903900000 – Material de Consumo	083	1214000000
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	087	1211000000

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

10.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

10.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 10.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 10.2.3. Estejam sob falência; e
- 10.2.4. Se enquadraram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 10.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 11.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 11.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 11.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 11.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 11.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 11.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 11.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 11.1.8. declarar o vencedor;
 - 11.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 11.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 11.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 11.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 11.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 12.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 12.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 12.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 12.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 12.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 12.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.

- 13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 14.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 14.4.1. Valor unitário e total do item;
 - 14.4.2. Marca;
 - 14.4.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 14.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 14.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

15. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 15.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 15.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 15.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 15.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.7.1.** O *intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos*.
- 15.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 15.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 15.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 15.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 15.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 15.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 15.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 15.27.1.** no país;
- 15.27.2.** por empresas brasileiras;
- 15.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 15.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 15.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 16.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 16.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 16.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 16.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 16.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO;

15.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

15.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação. Dependendo do objeto e de suas especificações, outros documentos poderão/deverão ser exigidos na qualificação técnica. Exemplo – Quando se tratar de atividade potencialmente poluidora (oficinas mecânicas, manutenção de veículos)
- d) Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município ou Estado sede da Empresa Licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo Órgão Responsável. – Quando se tratar de Atividade que envolva manipulação de Alimentos (lanches, Marmitex, etc.)
- e) A Empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Município, com validade prevista em Lei.

15.8. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.16. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. **A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

20.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- 25.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 25.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 25.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 25.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 25.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 25.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 25.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 26.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 26.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 26.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 26.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 26.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta;
 - Anexo III – Declaração de superveniência;
 - Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
 - Anexo V – Dados do Representante;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.

26.30 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

- Informações: licitacao@saomateus.es.gov.br, (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Reabastecimento de Extintores (CO2 e Água Pressurizada) e aquisição de Materiais e Equipamentos para a US3, para serem usados nos setores administrativos e Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte
0090009010.10302015181.110 – Manutenção e Desenvolvimento do MAC – Teto Municipal de Alta e Média Complexidade		
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	112	1214000000
0090009010.103010101492.150 – Manutenção das Atividades do Setor de Transportes de Pacientes – Central de Ambulância.		
33903900000 – Material de Consumo	083	121400000
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	087	121100000

1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

2. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O contrato deverá ter **vigência de 12(doze)** meses, contados da assinatura da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do Município em manter os serviços prestados na Unidades Básicas de saúde e Central de Ambulância.

3.2 Esta aquisição objetiva dar suporte a estas Unidades, quando da necessidade de atender a todos setores do fundo Municipal de Saúde com aquisição de extintores (CO2 e Água Pressurizada) que é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do Patrimônio Público, evitando danos advindos de incêndio.

3.3 Considerando a reforma e ampliação da Unidade Sanitária III, que finaliza as obras em Julho/2021, investimentos do Governo Federal e Estadual.

3.4 Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios para mobiliar todos os espaços de consultórios, salas de espera, auditórios, cozinhas, consultórios odontológicos, Programas de Imunização e Tuberculose e Hanseníase, entre outros espaços sociais deste Estabelecimento de Saúde.

3.5 Considerando a necessidade de equiparar o aspecto físico da obra que se encontra totalmente adaptado às exigências de segurança, sanitária e mobilidade, aos móveis e utensílios novos, por esse a necessidade de aquisição, bem como, considerando a ampliação do espaço necessitando hoje, do maior número de mobiliário.

Considerando que a Unidade funcionará 24 horas, será necessária a aquisição do mobiliário a fim de atender as necessidades de acomodação dos pacientes e as atividades dos profissionais que lá desempenharão suas atividades

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 21.

4.2 O produto/serviços solicitado foi estimado com base nos atendimentos dos anos anteriores, face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos Municípios.

DA ENTREGA:

5.1 Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir tais produtos, a mesma providenciará



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento, ficando a critério de o município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

6.1 O fornecimento dos produtos serão de forma **Imediata** e deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho, emitidos por esta municipalidade.

Do LOCAL DE ENTREGA:

6.2 Os produtos solicitado deverão ser entregue em dias e horários previamente agendados com Coordenador do Setor, nos endereços solicitados pelo mesmo e previamente acordado formalmente com o Fiscal responsável pelo recebimento definido nesse termo de Referência.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 A execução do serviço só será aceita com o prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a partir da resolução, salvo exceções técnicas, para os extintores.

7.2 O prazo de validade dos Equipamentos e Materiais, serão igual ou superior a 12 meses.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

8.1 O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 9 9748-1059
Nº. MATRÍCULA/DECRETO	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

8.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9 DO CONTRATO:

9.1 Homologado o resultado da contratação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

10 GESTOR DO CONTRATO:

10.1 O órgão gestor do contrato a ser firmado, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Saúde”.

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

11.2 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

11.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

11.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

11.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.8 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

12.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

12.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para sua correção.

12.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

12.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta de comercial.

13.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

13.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.

13.4 Substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o serviço que porventura apresentar falhas sistemáticas de fabricação.

13.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.6 Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

13.7 Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.8 Responsabilizar-se pelos danos que vier causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.9 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013

13.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

14 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

14.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

14.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**.

14.2 Caberá à fiscalização do contrato rejeitar o produto que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

15 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação. Dependendo do objeto e de suas especificações, outros documentos poderão/deverão ser exigidos na qualificação técnica. Exemplo – Quando se tratar de atividade potencialmente poluidora (oficinas mecânicas, manutenção de veículos)
- d) Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município ou Estado sede da Empresa Licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo Órgão Responsável. – Quando se tratar de Atividade que envolva manipulação de Alimentos (lanches, Marmitex, etc)
- e) A Empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Município, com validade prevista em Lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16 PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

17 DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 Modalidade de Compra: **Pregão Eletrônico**

17.2 O Critério da proposta pode ser o de “**menor preço por lote**”, tendo em vista o serviço solicitado propicia a ampla participação de licitantes, que possam fazê-lo com relação à totalidade e buscar a agilidade nos serviços de fiscalização efetuados pela Empresa contratada dos itens que farão parte dos reabastecimentos dos Cilindros de Oxigênio, bem como trazer segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DAS SANÇÕES:

19.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

19.2 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

19.3 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

19.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.6 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

19.7 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

apresente-as desconforme.

19.8 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

19.9 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

19.10 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

19.11 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

19.12 Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

19.13 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

19.14 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21 DA PLANILHA BÁSICA:

Serviços e Aquisição de Extintores					
LOTE I					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Ficha	Fonte
01	Recarga de Extintor CO ² - 04 kg	Unid.	100	085	121400 0
02	Recarga de Extintor CO ² - 06 kg	Unid.	200	085	121400 0
03	Recarga de Extintor CO ² - 10 kg	Unid.	100	085	121400 0
04	Recarga de Extintor Pó Químico	Unid.	15	085	121400 0
05	Recarga de Extintor de Água – 10 litros	Unid.	100	085	121400 0
06	Aquisição de Extintor de Água – 10 litros	Unid.	180	087	121100 0
07	Aquisição de Extintor CO ² - 6 kg	Unid	180	087	121100 0

MATERIAL DA US3			
LOTE II			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Armário de cozinha de aço composto com os seguintes itens: 1 painel 4 portas, 01 balcão c/ 3 portas e 1 gaveta, 01 armário aéreo c/ 3 portas e 01 armário aéreo tipo nicho, tamanho aprox. Profundidade: 3,95 mm Largura: 2.440 mm Altura: 1.640 mm, cor branco.	Unid.	06



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

02	Armário em aço. Dimensões: altura de 180 a 210 cm, largura de 70 a 110 cm. 04 prateleiras. Capacidade de suportar 50kg por prateleira.	Unid.	50
03	Arquivo em aço. Com 04 gavetas. Deslizamento das gavetas em trilho telescópico. Sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg. Espessura da chapa: 0,45mm	Unid.	100
04	Biombo em três faces em inox com rodízios	Unid.	50
05	Cadeira para Escritório , Constituída de assento, encosto, coluna a gás e base com rodízio. Assento consiste em uma estrutura de madeira. Com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 mm de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. Base giratória, pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco pernas com cinco rodízios. Capacidade até 120 kg	Unid.	100
06	Cadeira para Escritorio Encosto fixo. Laterais com braços. Assento com regulagem de altura. Base giratória.5 pés com rodízio. Acabamento cromado. Material:Base: FerroRevestimento: Tela Altura: 85cm até 95cm x Largura: 59,5cm x Profundidade: 49cmAltura: 85cm até 95cm x Largura: 59,5cm x Profundidade: 49cm	Unid.	25
07	Cadeira com Braço para auditório tipo Universitaria. Assento e Encosto / Base Fixa 04 Pés Peso Suportado (Kg): 120	Unid.	80
08	Cama hospitalar com cabeceira e peseira em tubos de aço redondo de 1.1/4" (31,751mm) em pintura epóxi. Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de 0,91mm bitola 20, centro móvel e cabeceira espessura de 1,21mm bitola 18, perfurado. Articulado por meio de duas manivelas zincadas, para os movimentos de Fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Itens inclusos: 02(duas) grades laterais 01(um) Colchão Hospitalar 1,88x 0,88x0,12m D23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unid.	30
09	Estante de Aço multiuso c/ 6 prateleiras reguláveis, cor cinza, suporta aprox. 120 kg, espessura aprox. de: prateleira de chapa 27 e coluna de chapa 190, medidas aprox.: altura 1820mm x largura 919mm x profundidade 299mm, prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central, pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização		300
10	Escada Com dois Degraus: Estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm Estrutura dos pisos em tubo de aço inox quadrado 20x20 x 1.20mm Piso revestido em chapa de alumínio xadrez de 1,00mm Pés com ponteiras plásticas. Capacidade: 150Kg Dimensões aproximadas: 390 x 540 x 330mm Dimensões aproximadas do degraus: 390 x 200mm		35
11	Lixeira em aço inox com pedal 50 litros	Unid.	50
12	Lixeira em Aço Inox com pedal 100 litros	Unid.	20
13	Longarina: Assento e encosto em polipropileno. 03 lugares. Estrutura em aço carbono. Garantia de 1 ano	Unid.	80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14	Mesa Para Escritório Reta em MDF Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Em Aço	Unid.	100
----	---	-------	-----

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE III			
01	Bebedouro de Garrafão Coluna, Branco, 110v, potencia aprox. 90w, água gelada e natural	Unid.	10
02	Fogão 4 bocas com acendimento automático, forno autolimpante, luz no forno, bivolt, eficiência energética classe A, tamanho aprox. altura 87cm x largura 75cm x profundidade 58cm, cor branco.	Unid.	05
03	Geladeira/Refrigerador: Refrigerador 01 porta. Cor branco. Capacidade entre 250 a 299 litros. Degelo autolimpante. Prateleiras aramadas e removíveis com altura regulável. Garantia de 12 meses.	Unid.	06
04	Frigobar 120 litros com prateleiras de grades removíveis	Unid.	10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE IV			
01	Aparelho de Raio X Odontológico instalação coluna móvel, digital, sem unidade de comando programável, faixa de tensão 01 kvp, potência 70 kvp, base arredondada, sob a forma de "u", rodinhas que facilitam a movimentação, cabo de controle de 3 ou 5 metros braços arredondados p/a unificação de peças, equilíbrio dinâmico preciso que permite estender todos os braços em linha reta, sem prejudicar a estabilidade da base, dispositivo de compensação automática de tempo, comando seletronic, sistema de dupla colimação, movimento da câmara de expansão, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante	Unid.	01
02	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Amalgamador tipo capsular. Vibrador Para Amálgamas E Ionômeros Em Cápsulas Pré-Dosificadas. Tecnologia Painel Digital Com Teclados Tipo Membrana Interna. Haste Batedora Com Dupla Velocidade: Média: 4200 Oscilações Por Minuto Alta: 5000 Oscilações Por Minuto. Indicado Para Todos Os Tipos De Materiais Odontológicos Encapsulados. Garfo Metálico Com Sistema Universal, Sistema De Amortecedores. Bivolt Automático. Segurança Dispositivo De Segurança Com Micro-Chave, Interrompendo O Funcionamento Do equipamento Caso A Tampa Seja Aberta Acidentalmente. Tampa Protetora Em Acrílico De Alto Impacto Transparente. Chave Geral Liga/Desliga. Temporizador Digital Eletrônico Micro-Processado Com Escala De 0 A 99 Segundos. Programação De Tempo Com Memória Automática Ao Final De Cada Operação, Garantindo A Repetição Do Tempo Solicitado.	Unid.	06
03	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação: digital, câmara de esterilização: aço inoxidável, outros (especificar): possui, capacidade: mínimo de 40 litros, garantia mínima 12 meses.	Unid.	10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04	CARRO DE CURATIVO: Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável. Dimensões: 0,75m X 0,45m larg. X 0,80m altura.	Unid.	10
05	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: Carro Funcional em polipropileno. Balde espremedor. Cabo Telescópico 1,40 m. Haste Americana Refil Loop com cinta 320g. Placa Sinalizadora Piso Molhado. Pá Pop. Conjunto Mop Pó e líquido. Saco de vinil.	Unid	06
06	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatório 30 a 39 litros. Potência 1 a 1,5 HP. Consumo 6 a 7 pés. Isento de óleo. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt.	Unid.	04
07	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo LED, sem fio, sem radiômetro. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo: Potência máxima ao longo de todo o funcionamento. Rampa: Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. Pulsado: Luz com potência máxima pulsante com intervalos de 0,2 segundo. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. tensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. EMITTER C FSCHUSTER P - NAC RMS: 80354800012	Unid.	06
08	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Estrutura tubular quadrada em aço/ferro pintado; assento polipropileno tipo concha; apoio de braço estofado com regulagem de altura; pés protegidos por ponteiros plásticos; acabamento com pintura eletrostática a pó.	Unid	10
09	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade de até 10 litros/hora. Não necessita de instalação hidráulica. Produz água com pureza superior a 10u Siemens, independente da qualidade da água a ser destilada. Sistema automático liga/desliga. Sistema inibidor de crosta. Partes em contato com a água destilada confeccionadas em aço inox. Suporte para fixação na parede com regulagem de nível. Bivolt com chave seletora. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	05
10	Detectos Fetal Tipo Portátil Tecnologia - Digital	Unid.	10
11	Esfigmomanômetro Infantil Material de Confecção Tecido em Algodão . Braçadeira/fecho - velcro	Unid.	50
12	Esfigmomanômetro Adulto Material de Confecção Tecido em Algodão . Braçadeira/fecho - velcro	Unid.	50
13	Estetoscópio Adulto Auscultador – aço Inoxidável	Unid.	10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Tipo - Duplo		
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado. Coluna em tubo de aço carbono redondo. Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado. Altura regulável por meio de manípulo. Foco protetor em chapa de aço carbono. Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm). Bivolt. Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Acompanha uma Lâmpada Fria (Led). Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	20
15	MESA DE MAYO: Mesa de mayo com pés, haste e bandeja em aço inoxidável. Rodízios. Altura mínima: 80 cm Altura máxima: 110 cm Dimensões da bandeja Comprimento: 49,5 cm Largura: 3 cm	Unid.	10
16	Maca Fixa com Suporte para Papel - Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Estrutura: Tubular em aço. - Utensílios: Suporte de papel - Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. - Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg. - Peso: 23 Kg.	Unid.	42
17	Mocho: Material em aço/ferro pintado. Possui encosto. Ergonômico. Com rodízios. Estofamento em espuma anatomicamente injetada revestido em couro sintético de fácil higienização. Com aro de apoio para os pés acoplada a base. Ajuste semiautomático da altura do encosto, sistema mais prático e resistente ao uso frequente. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto com sistema de travamento em qualquer posição, proporcionando apoio permanente da região lombar.	Unid.	06
18	Nebulizador Portátil tipo Ultrassônico, compacto, silencioso, números de saídas simultâneas	Unid.	06
19	Otoscópio Simples Iluminação direta/halógena – xenon Composição – 5 a 10 espéculos reutilizáveis	Unid.	10
20	Seladora: Seladora de pedal para papel grau cirúrgico, Ideal para embalar papel grau cirúrgico e PP (Polipropileno). Controle de temperatura eletrônico entre 100 °C e 250 °C . Barramento superior em perfil de silicone esponjoso na cor branca. Barramento aquecido na parte inferior. Largura de selagem 13 mm (De acordo com norma da Anvisa). Área de Selagem: 400 mm x 13 mm. Material Estrutura em aço e pintura epóxi. Cor Branco. Dimensões Externas (A X L X P) 99 cm x 41 cm x 39,5 cm. 110 volts.	Unid.	10
21	Suporte para Hidratação Venosa em aço INOX com rodas SUPORTE DE SORO: Construído em tubos redondos de aço inoxidável com	Unid.	50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos na parte superior. Base em quadripé em ferro fundido com rodízios de 2" tipo "bola". Altura Mínima aproximada: 1,64 m.		
22	Ultrassom Odontológico: Com caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. Jato de bicarbonato integrado. Modo de operação digital. Entrada De Ar E Água Com Bitolas Desiguais, Evitando Uma Possível Ligação Invertida. Chave Geral Luminosa Localizada No Painel. Pedal De Acionamento Único. Frequência Do Ultrassom:32.000 Hz. Pressão De Entrada De Ar:60 Psi A 80 Psi. Alimentação:Bivolt 110v / 220v. Frequência:50/60	Unid.	06

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE V			
01	Cilindro de Gazes Medicinais. Material de Confeção: Alumínio. Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro; capacidade mínima de 3 litros a 10 litros.	Unid.	30

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE VI			
01	Armário Vitrine: 02 portas. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 1,65 m de altura	Unid.	20

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE VII			
01	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS Cadeira Odontológica Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; Cor: Verde Claro; Caixa de ligação integrada; Base com debrum antiderrapante; Tensão de alimentação 110V-130V~ 50/60Hz; Posição de Trendelemburg. Pedal de Comando: (02 Unidades) Comandos integrados para acionamento da cadeira, dos instrumentos e da cuba de água; 04 posições de trabalho com memorização do status do refletor; Posição cuspir e retorno à última posição; Acionamento da luz do refletor; Volta à zero automática; Subida e descida do assento e do encosto; Posição de Trendelemburg. Equipo: (02 Unidades) Acoplado à cadeira com travamento pneumático, com movimentação na horizontal e vertical; Ambidestro;	Unid.	03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Regulagem do fluxo de água da cuspeira e porta copos; Acompanhado por: Seringa tríplex; 1 terminal para micromotor de baixa rotação e 2 terminais para turbinas de alta-rotação; Seringa tríplex com bico giratório, removível e autoclavável. Unidade de Água: (02 Unidades) Sensor de aproximação; Sistema porta-copos; Cuba profunda e removível; 02 Suctores de saliva a ar (Sistema Venture); Seringa tríplex; Regulagem do fluxo de água na cuspeira; Unidade de água e cuba rebatível; Filtro de detritos; Reservatório para água das peças de mão, seringa tríplex e sistema de desinfecção. etc"		
--	--	--	--

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE VIII			
01	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: 04 saídas para uso simultâneo de até 4 pessoas. Compressor tipo pistão oscilante; Pressão Máx.: 80lbs; Vazão livre: 34Lts/min.; Tamanho das partículas: 0,3 - 8 microns; Motor de 1/5HP; Voltagem: Automática - 110/220V; Consumo: 341w. Com 04 Conjuntos Nebulizadores em Saco Plástico contendo: Tubo atóxico e Copo Dosador (04 tamanho adulto e 04 tamanho infantil). Registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	30

21.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 04 de Janeiro de 2021.

Elaborado por

Carléa Pinha Barbosa Costa
Setor de Medições Saúde
Decreto nº 1.668/2000

Aprovado por:

Henrique Luis Follador
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABASTECIMENTO DE EXTINTORES (CO2 E ÁGUA PRESSURIZADA) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A US3, PARA SEREM USADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021** e seus anexos.

Serviços e Aquisição de Extintores								
LOTE I								
Item	Descrição	Unid	Quant.	Ficha	Fonte	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de Extintor CO ² - 04 kg	Unid.	100	085	1214000			
02	Recarga de Extintor CO ² - 06 kg	Unid.	200	085	1214000			
03	Recarga de Extintor CO ² - 10 kg	Unid.	100	085	1214000			
04	Recarga de Extintor Pó Químico	Unid.	15	085	1214000			
05	Recarga de Extintor de Água – 10 litros	Unid.	100	085	1214000			
06	Aquisição de Extintor de Água – 10 litros	Unid.	180	087	1211000			
07	Aquisição de Extintor CO ² - 6 kg	Unid	180	087	1211000			

MATERIAL DA US3						
LOTE II						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário de cozinha de aço composto com os seguintes itens: 1 paineleiro 4 portas, 01 balcão c/ 3 portas e 1 gaveta, 01 armário aéreo c/ 3 portas e 01 armário aéreo tipo nicho, tamanho aprox. Profundidade: 3,95 mm Largura: 2.440 mm Altura: 1.640 mm, cor branco.	Unid.	06			
02	Armário em aço. Dimensões: altura de 180 a 210 cm, largura de 70 a 110 cm. 04 prateleiras. Capacidade de suportar 50kg por prateleira.	Unid.	50			
03	Arquivo em aço. Com 04 gavetas. Deslizamento das gavetas em trilho telescópico. Sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg. Espessura da chapa: 0,45mm	Unid.	100			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

04	Biombo em três faces em inox com rodízios	Unid.	50			
05	Cadeira para Escritório , Constituída de assento, encosto, coluna a gás e base com rodízio. Assento consiste em uma estrutura de madeira. Com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 mm de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. Base giratória, pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco pernas com cinco rodízios. Capacidade até 120 kg	Unid.	100			
06	Cadeira para Escritorio Encosto fixo. Laterais com braços. Assento com regulagem de altura. Base giratória.5 pés com rodízio. Acabamento cromado. Material:Base: FerroRevestimento: Tela Altura: 85cm até 95cm x Largura: 59,5cm x Profundidade: 49cm Altura: 85cm até 95cm x Largura: 59,5cm x Profundidade: 49cm	Unid.	25			
07	Cadeira com Braço para auditório tipo Universitaria . Assento e Encosto / Base Fixa 04 Pés Peso Suportado (Kg): 120	Unid.	80			
08	Cama hospitalar com cabeceira e peseira em tubos de aço redondo de 1.1/4" (31,751mm) em pintura epóxi. Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de 0,91mm bitola 20, centro móvel e cabeceira espessura de 1,21mm bitola 18, perfurado. Articulado por meio de duas manivelas zincadas, para os movimentos de Fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Itens inclusos: 02(duas) grades laterais 01(um) Colchão Hospitalar 1,88x 0,88x0,12m D23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unid.	30			
09	Estante de Aço multiuso c/ 6 prateleiras reguláveis, cor cinza, suporta aprox. 120 kg, espessura aprox. de: prateleira de chapa 27 e coluna de chapa 190, medidas aprox.: altura 1820mm x largura 919mm x profundidade 299mm, prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central, pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização		300			
10	Escada Com dois Degraus: Estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm Estrutura dos pisos em tubo de aço inox quadrado 20x20 x 1.20mm Piso revestido em chapa de alumínio xadrez de 1,00mm Pés com ponteiros plásticos. Capacidade: 150Kg Dimensões aproximadas: 390 x 540 x 330mm Dimensões aproximadas do degraus: 390 x 200mm		35			
11	Lixeira em aço inox com pedal 50 litros	Unid.	50			
12	Lixeira em Aço Inox com pedal 100 litros	Unid.	20			
13	Longarina: Assento e encosto em polipropileno. 03 lugares. Estrutura em aço carbono. Garantia de 1 ano	Unid.	80			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14	Mesa Para Escritório Reta em MDF Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Em Aço	Unid.	100			
----	---	-------	-----	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III						
01	Bebedouro de Garrafão Coluna, Branco, 110v, potencia aprox. 90w, água gelada e natural	Unid.	10			
02	Fogão 4 bocas com acendimento automático, forno autolimpante, luz no forno, bivolt, eficiência energética classe A, tamanho aprox. altura 87cm x largura 75cm x profundidade 58cm, cor branco.	Unid.	05			
03	Geladeira/Refrigerador: Refrigerador 01 porta. Cor branco. Capacidade entre 250 a 299 litros. Degelo autolimpante. Prateleiras aramadas e removíveis com altura regulável. Garantia de 12 meses.	Unid.	06			
04	Frigobar 120 litros com prateleiras de grades removíveis	Unid.	10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE IV						
01	Aparelho de Raio X Odontológico instalação coluna móvel, digital, sem unidade de comando programável, faixa de tensão 01 kvp, potência 70 kvp, base arredondada, sob a forma de "u", rodinhas que facilitam a movimentação, cabo de controle de 3 ou 5 metros braços arredondados p/a unificação de peças, equilíbrio dinâmico preciso que permite estender todos os braços em linha reta, sem prejudicar a estabilidade da base, dispositivo de compensação automática de tempo, comando seletronic, sistema de dupla colimação, movimento da câmara de expansão, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante	Unid.	01			
02	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Amalgamador tipo capsular. Vibrador Para Amálgamas E Ionômeros Em Cápsulas Pré-Dosificadas. Tecnologia Painel Digital Com Teclados Tipo Membrana Interna. Haste Batedora Com Dupla Velocidade: Média: 4200 Oscilações Por Minuto Alta: 5000 Oscilações Por Minuto. Indicado Para Todos Os Tipos De Materiais Odontológicos Encapsulados. Garfo Metálico Com Sistema Universal, Sistema De Amortecedores. Bivolt Automático. Segurança Dispositivo De Segurança Com Micro-Chave, Interrompendo O Funcionamento Do equipamento Caso A Tampa Seja Aberta Acidentalmente. Tampa Protetora Em Acrílico De Alto Impacto Transparente. Chave Geral Liga/Desliga. Temporizador Digital Eletrônico Micro-Processado Com Escala De 0 A 99 Segundos. Programação De Tempo Com Memória Automática Ao Final De Cada Operação, Garantindo A Repetição Do Tempo Solicitado.	Unid.	06			
03	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo	Unid.	10			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	de operação: digital, câmara de esterilização: aço inoxidável, outros (especificar): possui, capacidade: mínimo de 40 litros, garantia mínima 12 meses.					
04	CARRO DE CURATIVO: Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável. Dimensões: 0,75m X 0,45m larg. X 0,80m altura.	Unid.	10			
05	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: Carro Funcional em polipropileno. Balde espremedor. Cabo Telescópico 1,40 m. Haste Americana Refil Loop com cinta 320g. Placa Sinalizadora Piso Molhado. Pá Pop. Conjunto Mop Pó e líquido. Saco de vinil.	Unid	06			
06	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatório 30 a 39 litros. Potência 1 a 1,5 HP. Consumo 6 a 7 pés. Isento de óleo. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt.	Unid.	04			
07	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo LED, sem fio, sem radiômetro. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo: Potência máxima ao longo de todo o funcionamento. Rampa: Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. Pulsado: Luz com potência máxima pulsante com intervalos de 0,2 segundo. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. tensão de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. EMITTER C FSCHUSTER P - NAC RMS: 80354800012	Unid.	06			
08	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Estrutura tubular quadrada em aço/ferro pintado; assento polipropileno tipo concha; apoio de braço estofado com regulagem de altura; pés protegidos por ponteiros plásticos; acabamento com pintura eletrostática a pó.		10			
09	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade de até 10 litros/hora. Não necessita de instalação hidráulica. Produz água com pureza superior a 10u Siemens, independente da qualidade da água a ser destilada. Sistema automático liga/desliga. Sistema inibidor de crosta. Partes em contato com a água destilada confeccionadas em aço inox. Suporte para fixação na parede com regulagem de nível. Bivolt com chave seletora.	Unid	05			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Garantia mínima de 1 ano.					
10	Detectos Fetal Tipo Portátil Tecnologia - Digital	Unid.	10			
11	Esfingomanômetro Infantil Material de Confecção Tecido em Algodão . Braçadeira/fecho - velcro	Unid.	50			
12	Esfingomanômetro Adulto Material de Confecção Tecido em Algodão . Braçadeira/fecho - velcro	Unid.	50			
13	Estetoscópio Adulto Auscultador – aço Inoxidável Tipo - Duplo	Unid.	10			
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado. Coluna em tubo de aço carbono redondo. Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado. Altura regulável por meio de manípulo. Foco protetor em chapa de aço carbono. Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm). Bivolt. Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Acompanha uma Lâmpada Fria (Led). Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	20			
15	MESA DE MAYO: Mesa de mayo com pés, haste e bandeja em aço inoxidável. Rodízios. Altura mínima: 80 cm Altura máxima: 110 cm Dimensões da bandeja Comprimento: 49,5 cm Largura: 3 cm	Unid.	10			
16	Maca Fixa com Suporte para Papel - Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Estrutura: Tubular em aço. - Utensílios: Suporte de papel - Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. - Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg. - Peso: 23 Kg.	Unid.	42			
17	Mocho: Material em aço/ferro pintado.Possui encosto. Ergonômico. Com rodízios. Estofamento em espuma anatômica injetada revestido em couro sintético de fácil higienização. Com aro de apoio para os pés acoplada a base. Ajuste semiautomático da altura do encosto, sistema mais prático e resistente ao uso frequente. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto com sistema de travamento em qualquer posição, proporcionando	Unid.	06			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	apoio permanente da região lombar.					
18	Nebulizador Portátil tipo Ultrassônico, compacto, silencioso, números de saídas simultâneas	Unid.	06			
19	Otoscópio Simples Iluminação direta/halógena – xenon Composição – 5 a 10 espéculos reutilizáveis	Unid.	10			
20	Seladora: Seladora de pedal para papel grau cirúrgico, Ideal para embalar papel grau cirúrgico e PP (Polipropileno). Controle de temperatura eletrônico entre 100 °C e 250 °C . Barramento superior em perfil de silicone esponjoso na cor branca. Barramento aquecido na parte inferior. Largura de selagem 13 mm (De acordo com norma da Anvisa). Area de Selagem: 400 mm x 13 mm. Material Estrutura em aço e pintura epóxi. Cor Branco. Dimensões Externas (A X L X P) 99 cm x 41 cm x 39,5 cm. 110 volts.	Unid.	10			
21	Suporte para Hidratação Venosa em aço INOX com rodas SUPORTE DE SORO: Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos na parte superior. Base em quadripé em ferro fundido com rodízios de 2" tipo "bola". Altura Mínima aproximada: 1,64 m.	Unid.	50			
22	Ultrassom Odontológico: Com caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. Jato de bocarbonato integrado. Modo de operação digital. Entrada De Ar E Água Com Bitolas Desiguais, Evitando Uma Possível Ligação Invertida. Chave Geral Luminosa Localizada No Painel. Pedal De Acionamento Único. Freqüência Do Ultrassom:32.000 Hz. Pressão De Entrada De Ar:60 Psi A 80 Psi. Alimentação:Bivolt 110v / 220v. Freqüência:50/60	Unid.	06			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE V						
01	Cilindro de Gases Medicinais. Material de Confecção: Alumínio. Acessorios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro; capacidade mínima de 3 litros a 10 litros.	Unid.	30			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VI						
01	Armário Vitrine: 02 portas. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 1,65 m de altura	Unid.	20			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VII						
01	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS Cadeira Odontológica Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90º; com estrutura interna de metal; Cor: Verde Claro; Caixa de ligação integrada; Base com debrum antiderrapante; Tensão de alimentação 110V-130V~ 50/60Hz; Posição de Trendelemburg. Pedal de Comando: (02 Unidades) Comandos integrados para acionamento da cadeira, dos instrumentos e da cuba de água; 04 posições de trabalho com memorização do status do refletor; Posição cuspir e retorno à última posição; Acionamento da luz do refletor; Volta à zero automática; Subida e descida do assento e do encosto; Posição de Trendelemburg. Equipo: (02 Unidades) Acoplado à cadeira com travamento pneumático, com movimentação na horizontal e vertical; Ambidestro; Regulagem do fluxo de água da cuspeira e porta copos; Acompanhado por: Seringa tríplice; 1 terminal para micromotor de baixa rotação e 2 terminais para turbinas de alta-rotação; Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Unidade de Água: (02 Unidades) Sensor de aproximação; Sistema porta-copos; Cuba profunda e removível; 02 Suctores de saliva a ar (Sistema Venture); Seringa tríplice; Regulagem do fluxo de água na cuspeira; Unidade de água e cuba rebatível; Filtro de detritos; Reservatório para água das peças de mão, seringa tríplice e sistema de desinfecção. etc"	Unid.	03			
LOTE VIII						
01	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: 04 saídas para uso simultâneo de até 4 pessoas. Compressor tipo pistão oscilante; Pressão Máx.: 80lbs; Vazão livre: 34Lts/min.; tamanho das partículas: 0,3 - 8 microns; Motor de 1/5HP; Voltagem: Automática - 110/220V; Consumo: 341w. Com 04 Conjuntos Nebulizadores em Saco Plástico contendo: Tubo atóxico e Copo Dosador (04 tamanhos adulto e 04 tamanhos infantil). Registro na ANVISA. Garantia	Unid.	30			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

mínima de 1 ano.						
------------------	--	--	--	--	--	--

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº.037/2021**, e o **Processo Administrativo nº. 000.028/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABASTECIMENTO DE EXTINTORES (CO2 E ÁGUA PRESSURIZADA) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A US3, PARA SEREM USADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 3.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 3.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 3.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

- 5.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte
0090009010.10302015181.110 – Manutenção e Desenvolvimento do MAC – Teto Municipal de Alta e Média Complexidade		
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	112	1214000000
0090009010.103010101492.150 – Manutenção das Atividades do Setor de Transportes de Pacientes – Central de Ambulância.		
33903900000 – Material de Consumo	083	1214000000
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	087	1211000000

- 5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. **DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento, ficando a critério de o município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 6.2. **DO PRAZO:** O fornecimento dos produtos será de forma **Imediata** e deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

emitidos por esta municipalidade.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues em dias e horários previamente agendados com Coordenador do Setor, nos endereços solicitados pelo mesmo e previamente acordado formalmente com o Fiscal responsável pelo recebimento definido nesse termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

7.1. A execução do serviço só será aceita com o prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a partir da resolução, salvo exceções técnicas, para os extintores.

7.2. O prazo de validade dos Equipamentos e Materiais, serão iguais ou superiores a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta de comercial.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- c) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.
- d) Substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o serviço que porventura apresentar falhas sistemáticas de fabricação.
- e) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que vier causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- i) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

9.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

9.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c)** Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d)** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 9 9748-1059
Nº. MATRÍCULA/DECRETO	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

13.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,____, brasileiro,____desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX.

15.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa
CONTRATADA